

LEI MUNICIPAL Nº 33

DE

21 de junho de 1.961.

O Prefeito mu

Abre um crédito especial de Cr\$ 30. -
688,50 para pagamento de indenização

O Prefeito municipal de Bento Gonçalves.

Faça saber que o Poder Legislativo -
decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 30.688,50
(trinta mil seiscentos oitenta e oito cruzeiros e -
cinquenta centavos) para ser indenizado o menor An -
tonho Settoni, filho de Aladino Settoni, residente /
nesta cidade, para ressarcimento de danos corporais,
motivados pelo acidente ocorrido em 9 de agosto de
1.959 as 9,30 horas, a rua Júlio de Castilhos, esqui -
na com a rua Mal. Floriano, nesta cidade, em obras /
da municipalidade, cuja responsabilidade é do Muni -
cípio.

Art. 2º - A indenização prevista na /
presente lei será paga independente de qualquer so -
licitação, eis que tudo se encontra detalhadamente/
solicitado e comprovado no protocolo fls. 24, letra a
ficha 2007, de 28 de dezembro de 1.959.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na da -
ta de sua publicação, revogadas as disposições em /
contrário.

BENTO GONÇALVES, 21 DE JUNHO DE 1.961

Aristides Bertuel Vice-Prefeito em exercício